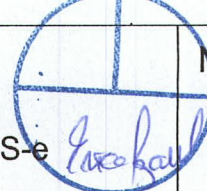




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e
98

Data e Hora da Emissão	07/05/2019 09:17:43	Competência	7/5/2019	Código de Verificação	700338725
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RENACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME				
Nome Fantasia	RENACON GESTÃO CONTÁBIL				
CNPJ/CPF	11.027.207/0001-76	Inscrição Municipal	72056976	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA ,286 - PARQUE MARACANA CEP: 32042-510				
Complemento	SALA 101	Telefone	(31)3398-0614	e-mail	renato@renacon.net

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIXA ESCOLAR UMEI INDUSTRIAL SAO LUIZ				
CNPJ/CPF	23.891.086/0001-95	Inscrição Municipal	72081905	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. IMBIRUCU ,0 - PETROLANDIA CEP: 32073-000				
Complemento		Telefone	(31)3395-9984	e-mail	UMEI.INDUSTRIALSAOLUIZ@EDU.CONTAGEM.MG.GOV.BR

Discriminação do Serviço

restação de Serviços de Contabilidade ano 2019 conforme orçamento.

TC Nº 098/2019
FINALIDADE GUSTEIO
Erico Balil Amaral
Assinatura do Ordenador de Despesas

RECEBEMOS
Contagem, 07 de 05 de 2019
Galacato

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

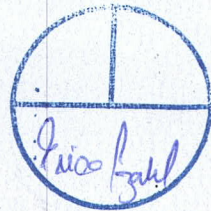
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	998,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	998,00
-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	998,00
-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
=) Valor Líquido R\$	998,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

- Avisos
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Assinatura Erico Balil Amaral Matrícula 12430297
Assinatura Sudmilla Palma Matrícula 20278-9



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS 998,00 - - - |
 018 104 0893 5 03006612-6 6 AAA 900222 7 | x 998,00 - - - |
018 104 0893 5 03006612-6 6 AAA 900222 7

Pague por este cheque a quantia de noventa e nove reais e oito Reais -

Remaçom Gestão Contábil Ltda - ME e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

Contagem, 07 de maio de 2019

CONTAGEM
 AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205
 CONTAGEM-MG
 CONFECCÃO: 04/2019

Paulo Roberto de Almeida
 CAIXA ESCOLA CEMEI INDUSTRIAL
 CNPJ 23.891.086/0001-95

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 04/2016

900222 018 104 0893 5 03006612-6 6 AAA 900222 7

⑆10408932⑆ 0189002225⑆ 800300661251⑆

CAIXA

JJ 089300344250-1

NF 98

Pago à Remaçom Gestão Contábil Ltda

Cad. Ag.

Nº do Conta de Depósito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CAIXA ESCOLA UMEI INDUSTRIAL SAO LUIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.891.086/0001-95**, com sede em **CONTAGEM**, MG, na **AVENIDA IMBIRUÇU**, nº **S/Nº**, Bairro **PETROLÂNDIA**, aqui representada por seu Presidente, Sr(a). **ERICA IZABEL AMARAL LOPES DUMONT**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro **RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.027.207/0001-76**, CRC/MG 007561/O, com sede em Contagem, MG, na Rua José Lucas de Oliveira, nº 286-Sl 101, Bairro Parque Maracanã, representada pelos seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais à **CONTRATANTE**, no que concerne ao cumprimento de obrigações acessórias, conforme abaixo discriminado:

- a) **ECF** – Escrituração Contábil Fiscal (substituta da extinta DIPJ) de periodicidade anual.
- b) **DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos Fiscais, de periodicidade mensal, caso incorra nas hipóteses de obrigação.
- c) **DIRF** – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- d) **GFIP** - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, de periodicidade mensal, caso incorra nas hipóteses de obrigação.
- e) **RAIS** – Relação Anual de Informações Sociais, de periodicidade anual.
- f) **DES** – Declaração Eletrônica de Serviços, de periodicidade mensal.
- g) **Retenções obrigatórias** de impostos e contribuições federais e municipais.
- h) Emissão de guias de impostos e contribuições.
- i) Verificação fiscal e cadastral.
- j) Orientação fiscal e cadastral.
- k) Outros: ***.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** se compromete a enviar os seguintes documentos e informações:

- a) **Mensalmente**, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, as cópias de todas as notas fiscais de prestação de serviços tomados/contratados no período para elaboração e transmissão da DES, preferencialmente para o e-mail: fiscal@renacon.net, ou fisicamente;
- b) **Imediatamente**, os Recibos de Pagamento de Autônomos – **RPA**, caso tenha contratado, para apuração de retenção de impostos e contribuições;
- c) **Imediatamente ao fechamento do “Balço de Caixa”**, a cópia do fechamento de caixa do último exercício encerrado (Balço Geral).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela **CONTRATANTE**, bem como por qualquer omissão de documentos ou informação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas, notificações ou qualquer outra forma de autuação por parte da autoridade competente é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, quando da não observância ou do não envio ou envio fora do prazo, dos documentos elencados de que vale esta Cláusula.



Contagem, 25 de abril de 2019.



À
CAIXA ESCOLAR UMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ
DIRETORA ERICA

ASSUNTO: ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme contato, segue abaixo proposta de prestação de serviços para o período de 04/2019 a 12/2019

1. DOS SERVIÇOS:

- DCTF: elaboração e transmissão nos prazos legais.
- DIRF: elaboração e transmissão nos prazos legais.
- Escrituração contábil fiscal (ECF) – substituta da DIPJ 2019, ano base 2018 ou declaração de dispensa desta obrigação.
- RAIS.
- GFIP's.
- DEISS : Declaração Prefeitura Municipal de Contagem, mensal.
- Orientação de caráter contábil, fiscal e pessoal para cumprimentos de obrigações principais e acessórias até 31/12/2019.

2. DOS HONORÁRIOS:

Propomos um honorário total de **R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) à vista.**

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 30 dias à partir desta data.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA.

11.027.207/0001-76
RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA. - ME
Rua José Lucas de Oliveira, n.º 286 - Sala: 101
Parque Maracanã - CEP: 32.042-510
CONTAGEM - MG

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade do mesmo. Da mesma forma, as multas e penalidades decorrentes da falta de entrega ou entrega parcial, ou ainda fora do prazo hábil de documentos correrá por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados com base na documentação e informações hábeis e idôneas fornecidas pela **CONTRATANTE**, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira retro, honorários contábeis da seguinte forma: **R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As datas de pagamento das parcelas acima convencionadas, poderão ser antecipadas ou postergadas de acordo com a prestação de contas de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Este instrumento é firmado por tempo determinado, iniciando-se em **25/04/2019** e terminando em **31/12/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão deste contrato, fica estabelecido o pagamento proporcional à **CONTRATADA** até a data em que esta prestou os serviços e, no caso de rescisão pela **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor proporcional aos meses para o término do contrato.


CLÁUSULA SEXTA – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **CONTRATANTE** serão cobrados à parte, com preços previamente orçados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da comarca de Contagem, MG, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justa e combinadas, as partes firmam este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando pelas partes contratantes devidamente habilitadas.

Contagem, MG, 29/04/2019.

* P/ CAIXA ESCOLAR
Diretor(a) / Presidente
p/ CONTRATANTE


Renacon Gestão Contábil Ltda
CRCMG 007561/O
p/ CONTRATADA

11.027.207/0001-76

RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME

Rua José Lucas de Oliveira, n.º 286 - Sala: 101

Parque Maracanã - CEP: 32.042-510

CONTAGEM - MG



À Caixa Escolar UMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Descrição dos serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS CONTEMPLANDO TODAS AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PRESENTE DATA 25/04/2019 ATÉ 31/12/2019.

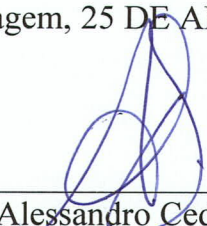
Do valor dos serviços:

- Pelos serviços acima relacionados, propomos um honorário total de R\$ 1.900,00, à vista.

Do Prazo de validade desta proposta:

- Esta proposta tem validade de 45 dias.

Contagem, 25 DE ABRIL DE 2019.


Alessandro Cedro Araújo
(31) 3398-1573

p/ Ada Contabilidade Ltda
CNPJ: 38.512.174/0001-06
alessandro@contabilidadeada.com.br

38.512.174/0001-06
ADA CONTABILIDADE LTDA. - ME
Av. Benjamim Camargos, n.º 395
Jardim Vera Cruz - CEP: 32.042-250
CONTAGEM - MG



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11027207/0001-76
Razão Social: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA ME
Nome Fantasia: RENACON GESTAO CONTABIL
Endereço: R JOSE LUCAS DE OLIVEIRA 286 SALA 101 / PARQUE
MARACANA / CONTAGEM / MG / 32042-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2019 a 15/05/2019

Certificação Número: 2019041603541505822600

Informação obtida em 23/04/2019, às 20:10:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 11.027.207/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:53 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

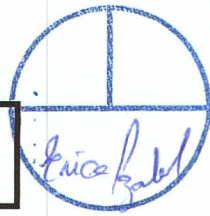
Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **54D1.5AE9.264C.3532**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/06/2019

NOME: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 11.027.207/0001-76

LOGRADOURO: RUA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA

NÚMERO: 286

COMPLEMENTO: SL 101,

BAIRRO: PARQUE MARACANA

CEP: 32042510

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000320224709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.027.207/0001-76

Certidão nº: 168800426/2019

Expedição: 08/03/2019, às 13:59:33

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENACON GESTAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.027.207/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECEITA



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Cadastro mobiliario

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.027.207/0001-76

Ressalvo o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta de Receita em parcelamento regular, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Tipo de Cadastro	Numero do Cadastro
2	72056976-0

Legenda: TC = Tipo de cadastro: 1 - Imobiliário; 2 - Mobiliário; 3 - Anúncios

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço www.contagem.mg.gov.br

Dados da emissão da certidão

Número da certidão: 19636 2019

Data da emissão: 08/03/2019

Válida até: 06/06/2019

Controle de autenticidade: 125121401125121

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.